



TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 02/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS – ABZ E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA ZOOTÉCNICA – APEZ VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA EM CONJUNTO.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS, doravante denominada **ABZ**, fundada em 24 de setembro de 1988, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na SEPS 709/909, Bloco "D", sala 113, CEP: 70390-089, Brasília, Distrito Federal, Brasil, integrada por estudantes e profissionais graduados em Zootecnia, na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.953.604/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, *Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro*, nomeado por termo de posse lavrado, assinado em 01 de setembro de 2017, com posterior registro em cartório, conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3592594 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 781.332.111-15 e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA ZOOTÉCNICA**, doravante denominada **APEZ**, fundada em xxxxxxxxxx, de duração ilimitada, e constituída como uma associação sem fins lucrativos tendo como sede e foro a cidade de Vila Real, no Átrio do Edifício das Ciências Agrárias, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, CEP: 5001-909, Vila Real, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, *Engenheiro Zootécnico Divanildo Outor-Monteiro*, nomeado conforme rege o estatuto próprio da entidade, português, portador da carteira de identidade nº 25410994-9 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 066.438.968-60, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação visando o desenvolvimento de Projetos e Ações de Cooperação entre as instituições, estando previstas a realização de atividades de natureza técnica e científica para o fortalecimento institucional da Zootecnia Brasileira, dentro de suas atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à ABZ:

- a) Conceder aos sócios da APEZ, exceto estudantes de graduação isentos de anuidade, os mesmos benefícios dos seus respectivos sócios quanto a descontos e promoções na inscrição de eventos organizados ou promovidos especificamente pela entidade;
- b) Auxiliar a promoção do conhecimento técnico e científico publicado na Revista Portuguesa de Zootecnia;
- c) Promover o incentivo aos seus sócios para publicar os resultados de suas pesquisas na forma de artigos científicos na Revista Portuguesa de Zootecnia.

II - Compete à APEZ:

- a) Conceder aos sócios da ABZ, exceto sócios promocionais, os mesmos benefícios dos seus respectivos sócios quanto a descontos e promoções na inscrição de eventos organizados ou promovidos especificamente pela entidade;
- b) Cooperar para constituição de entidade de caráter internacional que busque de forma consoante zelar pela Zootecnia como ciência e profissão;



c) Ceder autorização à ABZ para promover o uso de artigos científicos da Revista Portuguesa de Zootecnia para promoção do conhecimento técnico e científico neles contidos, bem como meio de contato com o autor para correspondência.

III - Compete conjuntamente a ABZ e à APEZ:

- a) Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da cooperação por meio de projetos e ações conjuntas de interface respeitando-se o que prevê seus respectivos estatutos;
- b) Estimular a integração entre os seus respectivos sócios;
- c) Desenvolver ações conjuntas como atividades técnicas, eventos, estudos e discussões sobre assuntos relevantes ao desenvolvimento e fortalecimento da Zootecnia;
- d) Emitir comunicações como notas e moções em conjunto, desde que aprovadas pelas respectivas diretorias executivas ou assembleias ou conselhos consultivos institucionais, desde que respeitadas às atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

I – Os coordenadores designados conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

II – Antes do início, o projeto ou ação amparada por este instrumento, deverá ser enviado aos coordenadores institucionais para avaliação.



III – Após a conclusão de cada projeto ou ação os coordenadores deverão encaminhar relatório final descrevendo os resultados obtidos e discutindo a sua conformidade com o que se pretende neste instrumento de cooperação apresentada justificativa quando por o caso.

IV – O projeto deverá ser avaliado pelos coordenadores das seguintes formas:

a) Na sua proposição, os coordenadores deverão providenciar a emissão de parecer sobre a atividade do projeto qualificando-o em função de sua adequação ao cumprimento do que está estabelecido neste instrumento de cooperação.

b) Na sua conclusão, os coordenadores deverão providenciar a emissão de parecer sobre o relatório final, qualificando os resultados obtidos e sua relação com os objetivos deste instrumento de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II - As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou recursos provenientes das respectivas instituições desde que devidamente aprovadas pelas respectivas diretorias executivas.

III - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto nos respectivos estatutos institucionais.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual contribuição de recursos humanos, isto é, sócios, por quaisquer dos partícipes, para a execução da presente Termo de Cooperação, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado na forma de extrato no site institucional e cópias serão devidamente arquivadas nas respectivas secretarias das entidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público internacional e demais legislações pertinentes à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Ficam eleitas as Assembleias Ordinárias da ABZ e da APEZ como foro deliberativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento. E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Brasília, de de 2018.

6

Marinaldo Divino Ribeiro
ABZ

Divanildo Outor-Monteiro
APEZ

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: